



DECRETO Nº377, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Altera o artigo 6º do decreto 361/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando a necessidade de adequação do Decreto nº 361/2022 no que diz respeito à contrapartida pelos serviços prestados pelos membros do Comitê Municipal Fiscal de Previdência, Estatística e Planejamento;

Considerando a autonomia administrativa, fiscal e orçamentária da Autarquia Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º do decreto 361/2022, passando a vigor com a inclusão dos parágrafos §1º e §2º com as seguintes redações:

§1º - Essas divisões serão ocupadas por servidores efetivos, em caráter concomitante aos do cargo de origem, com atividade de decisão, julgamento, criação de programas, supervisão e orientação na produção de relatórios e programas. As atividades concomitantes as já típicas de seus cargos de origem, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente, observando-se o art.98 da Lei Municipal 326/97 c/c art.7º da Lei 625/02;

§2º - As despesas decorrentes das atividades do Comitê serão custeadas pela própria Unidade Gestora do FPMBP, portanto dentro do limite já delimitado em lei e orçamento anual, respeitando a taxa de administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do decreto alterado.

Barra do Piraí/RJ, 23 de setembro de 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES

Prefeito Municipal